



3793968



00135.208565/2022-21



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Contratos
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO Nº 01/2023-SEI

PROCESSO Nº 00135.208565/2022-21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, a senhora **SANDRA YOKO SATO**, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1215707, designada por meio da Portaria nº 1.907, de 02 de março de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União - DOU, de 03 de março de 2023, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, na cidade de Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ 12.039.966/0001-11, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Administrador o Senhor **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.208565/2022-21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 67/2022**, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/09/2023 a 20/09/2024**, nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

1.1.2. **ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial do contrato atualizado.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor da contratação mensal de **R\$ 16.292,66** (dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o total de **R\$ 195.511,88** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

| PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | | | | | ACRÉSCIMO DE | |
|-----------------------------|------|--------|--|-------------------|------------------------|---------------------------|----------|-------------------|-----------------------------|--|--------------------------------|
| GRUPO | ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | CRITÉRIO DE JULGAMENTO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADO | DESCONTO | VALOR DO DESCONTO | SUBTOTAL ANUAL COM DESCONTO | ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR CONTRATUAL (E) = (A x 25%) | QUANTIDADE ANUAL COM ACRÉSCIMO |
| | | | | | | (A) | (B) | (C) = (A x B) | (D) = (A - C) | 25,00% | (F) = (A + E) |
| 1 | 1 | 25372 | Fornecimento de Combustíveis para frota de veículos do Ministério. | Real | Maior desconto (%) | R\$ 99.412,57 | 4,48% | R\$ 4.453,68 | R\$ 94.958,89 | R\$ 24.853,14 | R\$ 124.265,71 |
| | 2 | 13544 | Fornecimento de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos do Ministério. | Real | Maior desconto (%) | R\$ 19.433,55 | 5,19% | R\$ 1.008,60 | R\$ 18.424,95 | R\$ 4.858,39 | R\$ 24.291,94 |
| | 3 | 3565 | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para a frota de veículos do Ministério. | Real | Maior desconto (%) | R\$ 33.273,04 | 4,88% | R\$ 1.623,72 | R\$ 31.649,32 | R\$ 8.318,26 | R\$ 41.591,30 |

| | | | | | | | | | | |
|------------------------------|------|---|------|--------------------|-----------------------|-------|---|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 4 | 3565 | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Ministério, calculada pelo valor da mão de obra/hora. | Real | Maior desconto (%) | R\$ 12.025,74 | 5,40% | R\$ 649,39 | R\$ 11.376,35 | R\$ 3.006,44 | R\$ 15.032,18 |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO: | | | | | R\$ 164.144,90 | | R\$ 7.735,40 | R\$ 156.409,50 | R\$ 41.036,23 | R\$ 205.181,13 |
| TOTAL GLOBAL: | | | | | | | R\$ 156.409,50 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos) | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2023 e serão programadas nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

| Nota de Empenho | Fonte | PTRES | Natureza da Despesa |
|-----------------|------------|--------|---------------------|
| 2023NE000247 | 0144400000 | 174802 | 339039 |

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo período deverá compreender o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização da Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 7º, inciso VIII, da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União - DOU, de 14 de janeiro de 2021 e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, c/c com a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

SANDRA YOKO SATO
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Contratante

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Administrador - Representante Legal
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
LTDA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Yoko Sato, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/09/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3793968** e o código CRC **8E4D3E25**.